



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

**LEI N° 1.836 DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**“REVOGA O §2º DO ART. 30D DA LEI ORGÂNICA DO  
MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.”**

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado em sua totalidade o §2º do Artigo 30D da Lei Orgânica do Município de Abadia dos Dourados-MG, que veda o recebimento de décimo terceiros subsídio por Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 19 de abril de 2022.

**WANDERLEI LEMES SANTOS**

Prefeito Municipal